ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu,	, CPF nº _		, e DAP física nº			
	, declaro, para	fins de partic	ipação no Pro	grama		
Nacional de Alimentação Escolar - PN	AE, que os gêneros ali	mentícios relac	ionados no proj	eto de		
venda em meu nome são oriundos de ¡	produção própria.					
Lo	cal, / / 2021					
	ASSINATURA					

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu,	, representante da	Cooperativa/Associação
	, com CNPJ nº	, e
DAP Jurídica nº	, declaro, pa	ara fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PN	NAE, que os gêneros ali	mentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos	cooperados/associados	s que possuem DAP física
e compõem esta cooperativa/associação.		
Local,	/ / 2021.	
		_
ASSIN	IATURA	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(a) (n	ome do Grup	o Formal)		, CNP	J nº			,
DAP	Jurídica	nº				,	com	S	sede
				, ne	este ato re	presentad	o(a) por	(nome	do:
represe	entante legal o	de acordo	com o Projeto	de Venda)					,
portado	r(a) da Cédul	la de Ider	ntidade RG nº _			CPF n° _			,
nos ter	rmos do Esta	atuto Soc	cial, DECLARA	que se re	esponsabiliz	zará pelo	controle	do li	mite
individu	ial de venda d	le gêneros	s alimentícios do	s Agriculto	res e Empr	eendedore	es de Bas	e Fam	ıiliar
Rural q	ue compõem	o quadro	social desta Ent	idade, no va	alor de R\$ 2	20.000,00	(vinte mil	reais)	por
DAP/AI	NO CIVIL/EN	NTIDADE	EXECUTORA	referente	à sua p	orodução,	conside	rando	os
disposit	tivos da Lei nº	11.947/2	009 e das Reso	luções CD/I	FNDE nº 26	6/2013, nº	4/2015 e	nº 6/2	2020
que re	gem o Prog	rama Na	cional de Alime	entação Es	scolar - Pi	NAE e d	emais do	cume	ntos
normati	ivos, no que c	ouber.							
			Local	/ /2	021				
			Local,	_	021.				
			ASS	INATURA					

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

estabelecida à Rua	, n°	, Bairro	,	Município de
estabelecida à Rua/CE, CEP	Telefone (,	inscrita no
CNPJ/MF, daqui r	or diante denomin	nada simplesmer	nte CONTRA	ATANTE neste
ato representada por seu (sua) Dire	tor (a) Geral, Sr.(a)		, RG
n°, CPF n°,				
individual), situado à Rua	. n.º	. município	de	
CEP inscrita no CNPJ s	ob n.º	, represent	ado neste a	ato pelo(a) Sr.
(a) , RG	n° ,	CPF n°		residente à
Rua, nº grupo formal), CPF sob n.º Município de, CEP	, Município	de	_, CEP	, (para
grupo formal), CPF sob n.º	, residente	à Rua	,	nº,
Município de, CEP	(grupos infor	rmais e individ	luais), daqu	ıi por diante
denominada CONTRATADA, fundam	entados nas dispo	osições da Lei r	າ° 11.947/20)09, da Lei nº
8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD) n° 26/2013, n° 4/	2015 e nº 6/202	0, e tendo e	m vista o que
consta na Chamada Pública nº	, resolvem ce	elebrar o preser	nte contrato	mediante as
cláusulas que seguem:				
a.				
CLÁUSULA PRIMEIRA:				
É objeto desta contratação a aqui-	cição do CÊNED	OS ALIMENTÍC	100 DA A	
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ES	•			
verba FNDE/PNAE, descritos no qua			•	
chamada pública n.º , o qu	•			
independentemente de anexação ou t		parte integrant	s do prese	inte Contrato,
independentemente de anexação ou t	iansonção.			
OLÁHOHLA OFOUNDA.				

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- b) Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de

Gêneros Alimentício	os da Agrid	cultura Familia).	ar, o (a) CONTRA	ATADO (A) receberá o	valor total de R\$	
Recebimento pela deste Contrato. b) O preço de aquis já devem estar incli os encargos fisca	pessoa re sição é o p uídas as d is, sociais	reço pago ao espesas com s, comerciais	la alimentação r fornecedor da aç frete, recursos h , trabalhistas e	nograma e apresenta no local de entrega, gricultura familiar e no numanos e materiais, previdenciários e prrentes do presente	consoante anexo cálculo do preço assim como com quaisquer outras	
				Preço de A	quisição	
Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total do Con	trato					
c) Os valores contra	atados são	irreajustáveis	S .			
CLÁUSULA QUINT	ΓΛ.					
CLAUSULA QUIN	IA.					
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.						
CLÁUSULA SEXTA	A :					
a tramitação do pro efetuará o seu pag após o recebiment conta corrente de	ocesso par amento na to dos pro titularida	ra instrução e a forma abaix dutos, exclus de do fornec	liquidação e pul o. O pagamento ivamente por m cedor, mediante	na Cláusula Quarta, blicação do contrato será realizado em a eio eletrônico, atravo apresentação de cipação de pagament	em Diário Oficial, té 30 (trinta) dias és de crédito em documento fiscal	
Projeto de venda d à venda R\$a.2) Associações: Projeto de Venda exclusivamente po fornecedores, o val seu ANEXO IV – RI b.) Fornecedor In- quantitativos descr	pelo forno da Agricu r meio el or corresp ELAÇÃO [dividual/Gi	ra Familiar, o _ (ecimento de Itura Familiar, etrônico, med ondente a sua DE FORNECE rupo Informal Projeto de Ve	gêneros aliment deverá ser pag liante crédito er a respectiva vend DORES. : pelo fornecimenda da Agricult	ntícios, nos quantitat PO(A) receberá o valo _). tícios, nos quantitati go a cada agricultor, m conta corrente de da. Conforme o Proje ento dos gêneros cura Familiar, o(a) (vos descritos no individualmente, titularidade dos to de Vendas, em	
receberá o valor co	nesponde	me a venua R	Φ.	().	

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada, após regular processo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A execução contratua	al será acompanha	ada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a),
matrícula n°	e CPF nº	especialmente designada para este fim
pela CONTRATANTE,	de acordo com o	estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,
doravante denominada	a simplesmente de (GESTOR(A).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Escola, do Conselho Escolar, da Secretaria da Educação do Ceará, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/2020, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, e-mails transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O prazo de vigência deste contrato será dedias, contados a partir da sua
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igua teor e forma, na presença de duas testemunhas. ,de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) CONTRATADA (Grupo Formal) DIRETOR(A) ESCOLAR
TESTEMUNHAS:
1

ANEXO VII CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		QNT TOTAL	MÊS / ANO QNT POR ENTREGA				
			IOIAL	03/2021	05/2021	06/2021	08/2021	10/2021
1	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.585	317	317	317	317	317
2	POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.585	317	317	317	317	317